

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

OBJETO: Locação de imóvel para instalações de ampliação da Creche Municipal Mama Dora.

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Departamento de Coordenação Orçamentária.

I.I. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nomeia-se como Gestor do contrato o servidor Sidney Forte,
CPF: [REDACTED] RGF [REDACTED] Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa, e-mail corporativo administracao@semecti.com.br.

Nomeia-se como Fiscal do contrato o servidor Oswaldo Gomes de Paiva Junior, CPF: [REDACTED] RGF [REDACTED] Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa, e-mail corporativo administracao@semecti.com.br.

II. DO OBJETO

- ☐ () Serviço não continuado.
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ () Material de consumo.
- ☐ () Material permanente / equipamento.
- ☒ (X) Locação de imóvel.

III. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- ☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade).
- ☐ Pregão.
- ☐ Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021.
- ☒ Inexibibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021.
- ☐ Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão.

IV. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A ampliação da Creche Municipal Mama Dora, no bairro Monte Belo, no Município de Itaquaquecetuba, visa o atendimento escolar da região, refletindo na melhoria da qualidade da educação no bairro e do atendimento das crianças na faixa etária de creche, a fim de suprir a demanda presente na região.

V. ITENS DA SOLUÇÃO

O imóvel para locação da Creche Municipal Mama Dora é de uma única unidade, localizada na Av. Itaquaquecetuba, nº237 – bairro Monte Belo – Itaquaquecetuba/SP.

VI. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Considerando o preceito constitucional destacado no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, o acolhimento às crianças no local em que será instalada a creche, faz-se necessário à Administração Pública, o fornecimento de local adequado ao estudo e permanência dos jovens.

VII. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de duração do contrato é de 60 (sessenta) meses, constantes no Plano de Contratação Anual, não sendo exigível processo de licitação, conforme o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, para *aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.*

VIII. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Imóvel localizado no endereço Av. Itaquaquecetuba, nº237 – bairro Monte Belo – Itaquaquecetuba – SP, cujo terreno abrange o espaço de 728,12m² com 1001,44 m² de área construída (ampliação 482,02m²).

IX. CUSTO DE AQUISIÇÃO

O valor a ser pago para fins de locação é de R\$ 14.219,59 (quatorze mil, duzentos e dezenove mil reais e cinquenta e nove centavos) mensais, totalizando em R\$ 170.635,08 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos) anuais.

X. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

(X) Constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

() **NÃO** constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º, o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade

administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E, ainda, aos preceitos da contratação direta previsto na legislação vigente.

XI. ENCAMINHAMENTO

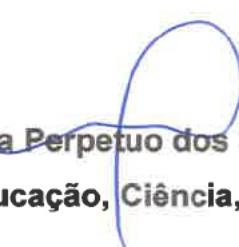
Encaminhamos os autos para ciência e autorização de prosseguimento ao Departamento de Compras e Licitações, informamos que os procedimentos adotados atenderão às normas legais vigentes e estão de acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite, serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo de locação.



Ana Luiza Ramôes da Silva

Departamento de Coordenação Administrativa de Educação

Ciente e autorizo,



Profª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP: 08573-020
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 209/210 E-mail: administracao@Semecti.com.br